



DECRETOS

DECRETO N.º 014/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Sebastião Cordeiro Neto**, mais conhecido como **Batãozinho**, ocorrido na cidade de João Pessoa, na data de hoje;

CONSIDERANDO que o falecido pertencia a famílias tradicionais do Município, como: Cordeiro, Rocha e Nunes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias em todo o território do município;

Art. 2º. – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Teixeira – PB, 31 de março de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Constitucional

DECRETO N° 015, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕES SOBRE O MARCO TEMPORAL E O PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO ENTRE A LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1ª DE ABRIL DE 2021, E AS LEIS FEDERAIS N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO PODER MUNICIPAL, SOB A ÉGIDE DAS INSTRUÇÕES DA PORTARIA SEGES/MGI N° 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023, E DO ACÓRDÃO DO TCU N° 507, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 191, caput, parte final, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas da União – TCU no dia 22 de março de 2023, nos termos do VOTO do Min João Augusto Ribeiro Nardes, no processo de Representação de que versa do Marco Legal, por meio do Processo TC 000.586/2023-4 – Grupo I – Classe VII – Plenário, cujo Sumário é apresentado como: REPRESENTAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS REGRAS POSTAS NOS ESTATUTOS DE LICITAÇÕES A SEREM REVOGADOS PELA LEI 13.133/2021. FIRMAR ENTENDIMENTO;

Considerando a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional deste município, poderão optar por licitar com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou no artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos autuados e que forem instruídos até o dia 31 de março de 2023, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

§1º - Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

§ 2º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa

pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 3º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º - Permanecem os regulamentos já editados com base na Lei n. 14.133/2021.

Art. 2º - A opção de licitar e contratar que trata o caput do art. 1º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 1º Se houver a necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto deste Decreto.

§ 2º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou lotes decorrentes de licitações fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto deste Decreto.

Art. 3º - Na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no art. 2º deste Decreto, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 4º - Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 1º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município de Teixeira/PB até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Até a completa e perfeita integração do Sistema de Gestão de Contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto sedará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 31 de março de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO E CONTRATOS

ECIT SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 01/ 2023 – Menor Preço

Local da Licitação: ECIT Sebastião Guedes da Silva

Data da Licitação: 14/04/2023

Hora da Licitação: 10:00h

Natureza da Despesa: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Tipo de Licitação: **Menor Preço por item**

Telefone/ Fax de contato: (83) 996200355

A ECIT Estadual Sebastião Guedes da Silva, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n.º 01, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário local indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, na forma de Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O Procedimento licitatório, realizado em sessão pública, obedecerá à lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como pela legislação correlata, e por normas estadual e convênios.

DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/04/2023.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: HORAS. 10:00h

ENDEREÇO: Rua Cônego Serrão, centro, Teixeira-PB

CREDENCIAMENTO: Das 9:00h às 10:00

1.0 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, nas quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para o atendimento dos alunos matriculados na ECIT Sebastião Guedes da Silva, jurisdicionada a 6ª Gerência Regional de Ensino, desta Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.**

1.2. O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será até 21 de abril de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO / TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR	KG	1.900
2	PÃO FRANCES	UND	12.500
3	PÃO DOCE	UND	12.500
4	ARROZ BRANCO	KG	1.920
5	ARROZ PARBOLIZADO	KG	2.800
6	PEITO DE FRANGO	KG	3.600
7	CARNE MOÍDA	KG	640
8	PROTEÍNA DE SOJA	PC	640
9	LEITE EM PÓ	PC	800
10	SAL	KG	250
11	FLOCOS DE	PC	1.920

	MILHO		
12	MACARRÃO	PC	3200
13	OVOS	BDJ	320
15	CARNE BOLVINA	KD	2.700
16	ALHO	KG	32
17	CHARQUE	KG	200
18	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.920
19	FEIJÃO PRETO	KG	960
20	TEMPERO	KG	96
21	BEBIDA LACTEA	LT	3.000
22	COLORIFICO	KG	96
23	MOLHO DE TOMATE	UND	300
24	BOLINHO	UND	12.500
25	FEIJÃO MACASSAR	KG	800
26	VINAGRE	UN	224
27	OLEO	UND	224
28	MARGARINA	KG	96
29	FARINHA BRANCA	KG	300

1.3 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Gestão Escolar, sendo o prazo do fornecimento até 5 dias úteis

1.4 A periodicidade de entrega de cada item, será definida no ato de assinatura do contrato.

2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Resoluções-FNDE/nº 33/2006

Nº 26/2013 e Decreto Nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 - Recursos do Estado da Paraíba.

3.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

3.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou **ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

4.2 - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

e) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

5.0 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

5.1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

5.1.2 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 – As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

5.3 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir 14/114 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1 – Os Envelopes “nº 01” – HABILITAÇÃO e “nº 02” – PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

<p>ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO NOME DO ÓRGÃO LICITAÇÃO Tomada de Preços 01/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº DATA E HORÁRIO DA ABERTURA</p>	<p>ENVELOPES “02” – PROPOSTA DE PREÇOS ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 01 /2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº DATA E HORÁRIO DA</p>
---	--

	ABERTURA
--	-----------------

7.0 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) – No envelope Documentação, deverão conter as documentações relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnico, econômico-financeira.

7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA – (Art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- 7.2 – Cópia de RG e CPF do Diretor da Empresa.
- 7.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.5 -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL – (Art. 195 CF/88 e Art. 29 da lei nº 8.666/93):

- 6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);**
- 6.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 6.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;**
- 6.2.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;**
- 6.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
- 6.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
- 6.2.7 – Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela Secretaria da Receita Federal).**

Poderá haver a apresentação de Certidão de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Receita Federal referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União na forma da Portaria nº 1.751/2014 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art 37 Inc. XXI da CF/88 e Art. 31 da Lei nº 8.666/93).

- 6.3.1 – A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
 - a) Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo

distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b.4) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30 da lei 8.666/93)

6.4.1 – Apresentar dois ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação, em características e quantidades.

6.4.2 – Caso seja apresentado atestado de fornecimento por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser acompanhado por Nota Fiscal que comprove tal fornecimento.

6.4.3 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;

6.4.4 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.4.5 - **Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.**

6.4.6 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho para menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local _____

Assinatura do diretor ou representante legal _____

DECLARAÇÃO

A empresa.....CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local _____

Assinatura do diretor ou representante legal _____

7.0 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 – Será considerado INABILITADO o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos, ou que os mesmos contenham qualquer irregularidade que estão relacionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, do Edital.

7.1.2 - O licitante que Declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 6.4, subitens 6.4.3 e 6.4.6 e não cumprindo ou não sendo verdadeira, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

7.1.3 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.1.4 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo juízo e para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, poderá suspender os trabalhos, fixando, desde logo, nova data para a divulgação do julgamento e prosseguimento da licitação;

7.1.5 – A Comissão reterá os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, lacrados e rubricados, até o término do período recursal;

7.1.6 – O prazo para recurso previsto na alínea “a”, inciso I, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações correrá a partir da data da divulgação do julgamento da habilitação;

7.1.7 – Findo o prazo recursal de que trata o item anterior, será comunicado aos licitantes habilitados, nova data e horário para abertura das propostas e devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados;

7.1.8 - Estando presentes os licitantes e/ou representantes das empresas, e se todos renunciarem, expressamente, ao seu direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação prosseguirá com os trabalhos da licitação, procedendo à abertura dos envelopes das propostas;

7.1.9 – O licitante considerado inabilitado terá de volta o envelope nº. 02 (DA PROPOSTA).

7.1.10 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por cópias autenticadas por tabelião de Notas, ou autenticados pela Comissão no momento da licitação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

7.1.11 - Vistos e examinados os documentos de cada licitante, o representante ou sócio da empresa licitante, que esteja presente poderão se manifestar sobre os mesmos, fazendo constar em ATA suas observações, impugnações ou apreciações;

7.1.12 - Qualquer manifestação quanto à habilitação e as propostas de preços ficarão condicionadas à apresentação, pelo licitante e/ou representante da empresa, de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração, ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em se tratando de Sócio, deverá apresentar cópia do Contrato Social e do documento de identidade;

8.0 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: (ENVELOPE 02)

8.1 - As propostas serão entregues em envelope fechado, apresentados em **02 (duas) vias (original e cópia)**, digitadas ou impressas por processos mecânicos, redigidos em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social do licitante, endereço, número de Inscrição Estadual pertinente ao seu ramo de atividade, número de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica ou CPF, quando se tratar de pessoa física;

b) Preços unitários, totais por itens e total da proposta, deverão ser cotados em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e os totais por itens, prevalecerão os primeiros.

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do

lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Data e assinatura do licitante ou do representante legal;

f) Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

8.1.2 – A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e de seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

8.1.3 - Especificar a MARCA dos itens ofertados, caso não conste o item será desclassificado.

8.1.4 - Os produtos licitados deverão ser entregues livres de fretes e encargos junto a Unidade de Ensino Licitante.

8.1.5 - O Contrato terá a vigência da data da assinatura até 31 de dezembro do corrente ano e o objeto será entregue parceladamente, conforme solicitação do órgão licitante.

8.1.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem o objeto desta licitação.

8.1.7 - Em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 35.320/2014, as empresas estabelecidas no Estado da Paraíba, deverão fazer constar na proposta de preços normal de mercado dos materiais e o preço resultante da dedução do ICMS, sendo que, para a classificação das empresas para os lances verbais, será considerado o preço com a dedução do ICMS.

8.1.8 - Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 20.210/98, que evoca o princípio constitucional da isonomia aludida pelo Art. 3º, da Lei 8.666/93, quando para transação estiver previsto a adoção da alíquota interestadual no ICMS, será acrescido aos preços cotados por licitantes domiciliados em outras unidades da Federação o valor adicional do Imposto decorrente da diferença, entre as respectivas alíquotas internas e interestadual.

8.1.9 - Será observado para efeitos de julgamento das propostas o que dispõe os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06

9.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE:

9.1. A Licitação será julgada levando-se em conta o menor preço por item;

9.1.2. Constitui motivo para desclassificação da proposta a constatação de qualquer das seguintes ocorrências:

a) Especificação do objeto diverso do definido neste edital;

b) Apresentação da proposta em desacordo com estas instruções;

c) Cotação de preços manifestamente superiores ou claramente inexequíveis, confrontados com os preços

praticados no mercado.

9.1.3 - Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em outras propostas, ressalvadas a exceção referida no parágrafo 3º, do Art. 44, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

9.1.5 - O licitante deverá dispor do objeto deste processo para entrega em 10 (dez) dias, a contar da solicitação do Conselho Escolar.

10.0. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

10.1 - Após a abertura das propostas de preços, o Licitante considerado vencedor de qualquer dos itens dos produtos ofertados em sua proposta de preços, deverá apresentar (01) uma amostra do produto a ser fornecido, perante a Comissão de Licitação, para, se satisfatória, ser declarada vencedora e posteriormente adjudicar-se-á o objeto, caso contrário, convocar-se-ão os licitantes remanescentes.

10.1.2 - O produto que não for aprovado pela Comissão de Licitação, em razão de não corresponder ao produto que foi ofertado na proposta de preços, implicará automaticamente na desclassificação correspondente ao item cotado pelo licitante.

10.1.3 - No caso de desaprovação de todos os itens, a proposta de preços será considerada desclassificada.

10.1.4 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos para clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação alimentícia, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.1.5 - Ficam excluídos da apresentação de amostras os produtos hortifrutigranjeiros e carnes

11.0 – DO RECURSO.

11.1 – Dos atos administrativos decorrentes da aplicação de Lei nº 8.666/93, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da citada Lei.

11.1.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

11.1.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso;

11.1.4 – Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para o julgamento à autoridade competente.

11.1.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu

acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Expirado o prazo recursal, ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **adjudicará** o objeto desta licitação à licitante vencedora e **homologará** o procedimento será feita mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) celebrará (celebrarão) contrato com o órgão licitantes nos termos estabelecidos no anexo II (MINUTA DO CONTRATO).

12.0 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto do setor competente.

12.1.2 – Deverá o fornecedor contratado, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

12.1.3 - Serão cobrados 1,5% (um e meio por cento) sobre o pagamento realizado pelo Poder Executivo relativo ao fornecimento de bens, serviços no momento em que se processar o pagamento, sendo retido o valor correspondente pelo próprio órgão Estadual, que deverá repassar, em até 05 dias para a conta corrente do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE, conforme determina o Inciso II do art. 8º. da Lei Estadual nº. 9.355/2011.

13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços serão **irreajustáveis** pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com o Decreto Federal nº 1.054/94.

14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inadimplemento, o fornecedor sujeitar-se-á às penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, mais as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

a) Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, tendo como base de cálculo o valor da nota de empenho, por atraso na entrega do objeto adjudicado nos prazos estabelecidos neste Contrato, podendo o montante do valor das penalidades ser descontado dos créditos porventura devidos à Contratada; e

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado por inexecução total ou parcial do contrato.

15.1.2 - O valor da multa será deduzido, pelo Presidente do Conselho Escolar da ECIT Estadual Sebastiao Gudes da Silva, cabendo à unidade pagadora comunicar tal medida ao fornecedor.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais,

desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

15.1. - Conforme dispõe a lei em vigor, esta Tomada de Preços poderá ser:

a. Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b. Revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida;

c. Reduzido ou **ampliado** em suas quantidades, em face das necessidades da Escola Estadual e das suas disponibilidades orçamentárias, observado o limite fixado no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

d. Adiado, por motivo justificado.

16.1.3 - Os casos omissos nesta Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação pertinente.

16.4. A participação do interessado ficará condicionada à demonstração de interesse, conforme o que preceitua o Art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ALMIR XAVIER FREITAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO ECITSGS

PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 22.526.394/0001-59

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – acrescer na **CLÁUSULA PRIMEIRA E TERCEIRA** - O valor de R\$ 27.193,23 (vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos) do contrato, no percentual aproximado de 25 %, passando a ter um valor global aditivado de R\$ 136.092,69 (cento e trinta e seis mil e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VENCIMENTO	PERCENTUAL	QUANTIDADE ADICIONAL	TOTAL DOS ITENS SEREM ADITIVOS
1	APONTADOR DE LÁPIS MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO ESCOLAR, COM DEPÓSITO, RETANGULAR.	BAZE	6	UNIDADES	0,75	25%	411	291,81
2	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BRANCA MACIA, TIPO PONTEIRO PARA LÁPIS	REDB	4	UNIDADES	0,125	25%	1.244	223,92

3	CADERNO BROCHURÃO. CAPA DURA, 96 FOLHAS, TAM.: 200MM X 275MM.	FORONI	249	UNIDADES	5,25%		622	3.700,90
4	CADERNO DESENHO 96 FOLHAS BRANCAS. CAPA FLÉX., TAM.: 200MM X 275MM.	FORONI	164	UNIDADES	6,25%		411	2.466,00
5	COLA PVC BRANCA 90G PLASTIFICANTE COM ALTO PODER DE COLAGEM	KOALA	488	UNIDADES	1,525%		622	939,22
6	COLA COLORIDA 25G. CADA C/ 6 UNIDADES E CORES VARIADAS	KOALA	649	UNIDADES	5,425%		162	879,66
7	LÁPIS DE COR, MADEIRA, CAIXA C/ 12 CORES, TAMANHO GRANDE.	ECOLE	646	UNIDADES	2,825%		411	1.175,46
8	LÁPIS GRAFITE PRETO HB Nº 2	ECOLE	976	UNIDADES	0,225%	1.244		248,80
9	TESOURA ESCOLAR 15 CM, SEM PONTA	MAS TERPRI	164	UNIDADES	1,625%		411	690,48
10	CADERNO DE 10 MATÉRIAS CAPA DURA - 200 FOLHAS - ESPIRAL	FORONI	442	UNIDADES	1,525%		360	4.140,00
11	PASTA TRANSPARENTE PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO TAM.: OFÍCIO SEM LOMBO.	POBRAS	488	UNIDADES	1,625%		622	1.051,18
12	CADERNO DE 20 MATÉRIAS CAPA DURA - 400 FOLHAS - ESIRAL.	FORONI	842	UNIDADES	3,25%		210	4.830,00
13	GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE: 500 ML, COR BRANCA	PLASUTIL	488	UNIDADES	3,525%		622	2.177,00
14	TINTA GUACHE CONJ. C/6 CORES CADA 15ML	RADEX	646	UNIDADES	2,525%		411	1.027,50
15	GIZ DE CERA TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 CORES	SERELEPE	649	UNIDADES	2,825%		162	455,22
16	MASSA MODELAR ATÓXICA CAIXA C/12 CORES VARIADAS MÍNIMO DE 180G	SERELEPE	649	UNIDADES	2,725%		162	439,02
17	PINCEL CHATO	C	1	UNIDADE	25%		411	

7	ESCOLAR Nº 10	AS TE LO	. 6 4 6	N D 5	1, 4 5	%		595,95
1 8	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 22	C AS TE LO	. 6 4 6	U N D	3, 9 1	25 %	411	1.607,01
1 9	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 1.0 COR AZUL	C O M PA CT O R	8 4 2	U N D	0, 4 1	25 %	210	86,10
2 0	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 1.0 COR PRETA	C O M PA CT O R	8 4 2	U N D	0, 4 0	25 %	210	84,00
2 1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 1.0 COR VERMELHA	C O M PA CT O R	8 4 2	U N D	0, 4 0	25 %	210	84,00
								27.193,2 3

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b § 1º da Lei nº. 8.666/93 e com previsão na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato.

DATA ASSINATURA: 27 de março de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 005/2023 LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Compra de itens de gêneros alimentícios, correspondente as atividades da secretaria de Desenvolvimento Humano, Geração de Emprego e Renda do município.

LICITANTE VENCEDORA: CINDEAS COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ Nº 02.287.694/0001-15.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Teixeira – PB, 31 de março de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL no município de Teixeira, conforme especificações no edital e seus anexos

FUNDAMENTO: C.V: 914401/2021 – MTUR; Lei 8.666/93 atualizada.

DATA REUNIAO: 20 de abril de 2023, as 09h00m, na sala da CPL.

INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h. Os interessados poderão obter o Edital completo pelo site www.teixeira.pb.gov.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 31 de março de 2023.

CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA

PRESIDENTE DA CPL/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – 2ª REUNIÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 003/2023- LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

O Agente de Contratação Torna público o seguinte julgamento: empresa: 1- DANIEL DE LIMA LUCENA ME, CNPJ Nº 07.410.381/0001-26, HABILITADA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. O Agente informa que o presente julgamento será publicado no Jornal Oficial do Município e site oficial.

VALOR GLOBAL: 12.585,00 (Doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08:00 às 12:00horas, na sala da CPL da prefeitura municipal de Teixeira à Rua José Ramalho Xavier, s/n – Complexo Administrativo- Centro, Teixeira – PB, ou através do e-mail: contratacaodireta@teixeira.pb.gov.br

Teixeira - PB, 31 de março de 2023.

CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA ROCHA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMT

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2023

Processo Administrativo nº 0036/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis (Ovos, Peixes, Queijos, Frangos, Carnes Bovinas e seus derivados), destinados a atender a demanda de todas as Secretarias do município de Teixeira/PB

VENCEDORES:

- COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JR EIRELI, CNPJ: 40.512.617/0001-00, com valor Global de R\$ 157.195,50 (Cento e cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), vencendo os itens 01, 02, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.

Tendo o processo o Valor Global de R\$ 157.195,50 (Cento e cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com à lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Teixeira/PB, 31 de março de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

